



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



PROCESSO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 061/2024

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o sr **PAULO ROBERTO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, RG. 935217401 SSP-BA e CPF. 000.522.385-71, residente e domiciliado no Povoado Conquista – nº 361 – Barreiras, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, dissolver o contrato de prestação de Serviço nº 061/2024, referente ao processo de **Inexigibilidade de licitação nº 021/2024**, assinado em 01 de abril 2024, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica extinto o contrato de Prestação de Serviços nº 061/2024, que tem como objeto a Locação de 01 (um) imóvel situado à Rua Dr. Roberto Prata – São Pedro – nº 25 – Barreiras – BA – CEP: 47810-872, para funcionamento da casa de apoio e Hospedagem dos pacientes que são encaminhados das unidades de saúde de Serra do Ramalho para tratamento na cidade de Barreiras - BA., nos termos e condições estabelecidas na legislação aplicada, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas, consta do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Os serviços referente ao contrato foi executado até o dia 31 de Janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global do contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo pago mensalmente a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante.

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra do Ramalho–Ba, 06 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos Dos Anjos Santos

CONTRATANTE

PAULO ROBERTO DOS SANTOS SILVA

Paulo Roberto dos Santos Silva

CONTRATADO

Testemunha

RG:

Testemunha

RG: